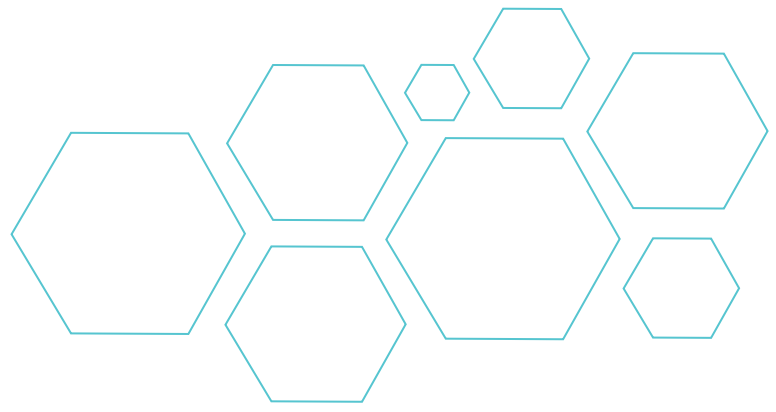


PLANO DE INTEGRIDADE





GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

José Renato Casagrande

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO

Miguel Paulo Duarte Neto

UNIDADE GESTORA DE INTEGRIDADE (UGI-SESA)

Bruna Caroline Bastos Nicolau, como Compliance Officer.

Brunella Cintra Sodré, Gerente dos Mandados Judiciais.

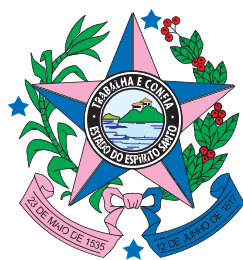
Claudiano Almeida Tiburcio, Presidente da Comissão de Ética.

Claudiano Herbst Walder, representante das UECI's.

Raphael Lima de Moura Souza, Corregedor.

Syria Luppi Baptista, Gerente da Comunicação.

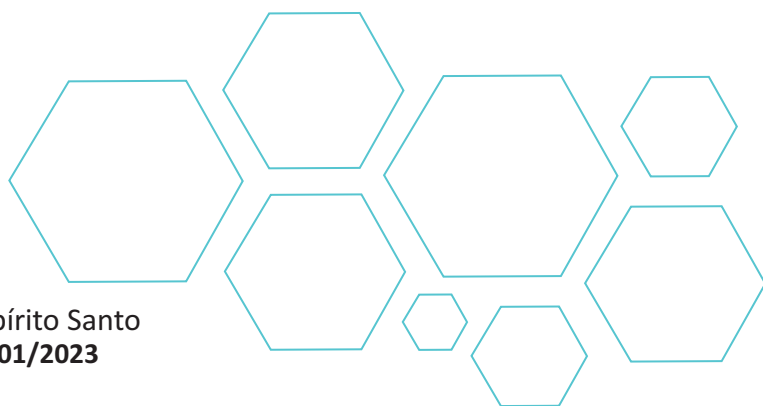
Terezinha do Carmo Alves Bolzani, Ouvidora.



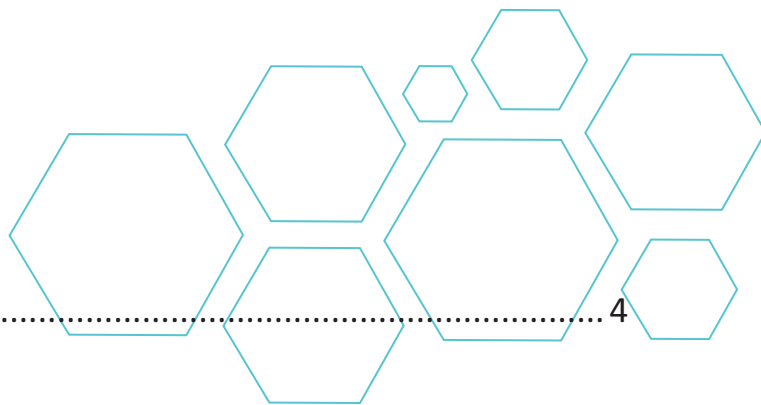
**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Saúde

PLANO DE INTEGRIDADE

Vitória - Espírito Santo
Versão 001/2023

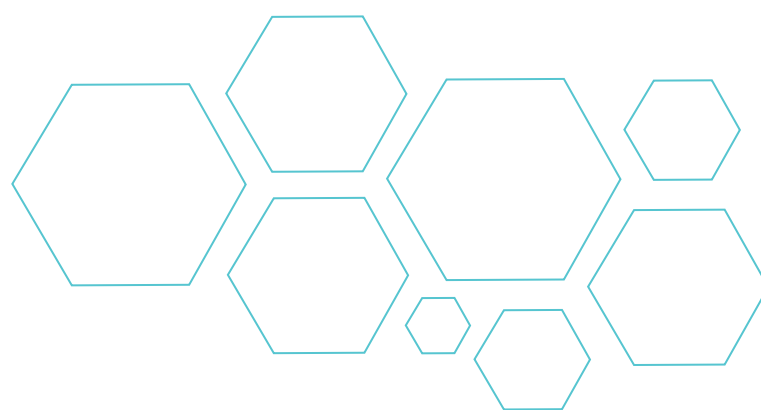


SUMÁRIO



Apresentação	4
Declaração da Alta Administração	7
Informações sobre a Secretaria da Saúde	9
1. Origem e competências	9
2. Estrutura organizacional	10
3. Organograma.....	11
4. Subsecretarias	12
5. Planejamento Estratégico	13
6. Serviços prestados	14
Estrutura de Governança da Integridade	18
1. Unidade de Gestão da Integridade	18
2. Comissão de Ética	19
3. Ouvidoria	20
4. Unidade Executora de Controle Interno.....	22
5. Corregedoria	23
6. Gerência de Demandas Judiciais em Saúde.....	26
7. Gerência de Comunicação.....	27
Gestão de Riscos à Integridade	28
1. Conceito de riscos à integridade	28
2. Tipologia de riscos à integridade.....	30
2.1 Nepotismo	30
2.2 Conflitos de interesses	30
2.3 Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público a atuar de maneira parcial ou sem autonomia técnica	30

2.4. Conduta profissional inadequada	30
2.5. Uso indevido de autoridade contra o exercício profissional, o patrimônio e a honra	31
2.6. Uso indevido e/ou manipulação de dados e informações.....	31
2.7. Desvio de pessoal e/ou recursos materiais.....	31
2.8. Interferências externas e/ou políticas e/ou alterações no cenário.....	31
2.9. Corrupção, fraude ou emprego irregular de verbas públicas.....	31
3. Abordagem, análise e tratamento dos riscos à integridade.....	32
3.1. Tratamento dos riscos à integridade.....	33
3.2. Treinamentos	34
3.3. Capacitação.....	34
3.4. Informação e comunicação.....	35
3.5. Estratégias de monitoramento contínuo.....	36
Plano de Ação 2022 /2023.....	39
Plano de Ação 2024 /2025.....	40
Referências	42



Dedicação



APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Integridade, que será utilizado no biênio 2024 – 2025, tem como principal objetivo estabelecer mecanismos e procedimentos internos de integridade e de incentivo à denúncia de irregularidades, visando prevenir a corrupção e a lavagem de dinheiro, bem como sensibilizar e orientar os administradores, conselheiros, empregados e parceiros da Secretaria da Saúde do Espírito Santo quanto ao padrão de conduta esperado no desempenho de suas atribuições, a fim de manter a cultura organizacional fundamentada na ética e buscando, sempre, e tão somente, o interesse público.

O Programa de Integridade é um conjunto estruturado de medidas institucionais, aplicando, efetivamente, códigos, políticas, instruções normativas e diretrizes voltadas para a prevenção, a detecção, a punição e a remediação de possíveis práticas de corrupção, fraudes, irregularidades, atos ilícitos, bem como desvios éticos e de conduta.

A Política de Integridade visa, ainda, dar diretrizes capazes de consolidar as iniciativas de conformidade, em especial as que se referem à anticorrupção, e deve contemplar o estabelecimento de uma Unidade de Gestão de Integridade (UGI), bem como a elaboração, a execução e o monitoramento do Plano de Integridade.

A UGI é a unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, pela orientação e pelo treinamento dos agentes públicos sobre temas da integridade e pela promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa.

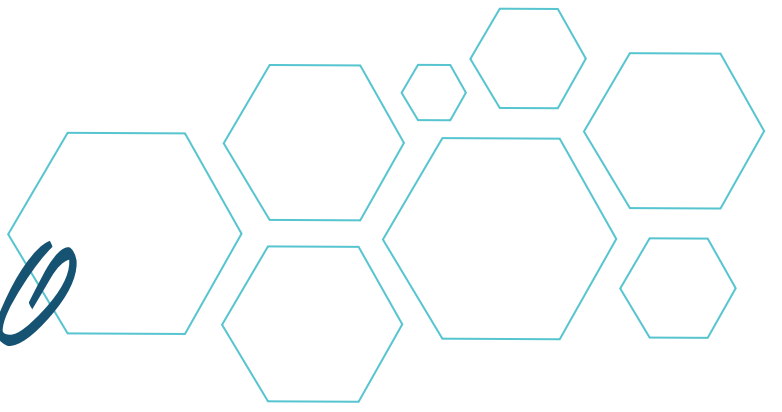
O presente plano tem como principais referenciais normativos:

- Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;
- Lei Federal nº 8.666/1993 - Antiga Lei de Licitações;
- Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações;
- Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Lei Federal nº 12.462/2011 - Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas;
- Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei da Responsabilização Administrativa;
- Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei Estadual nº 9.938/2012 - Lei do Sistema de Controle Interno;
- Lei Estadual nº 9.871/2012 - Lei do Acesso à Informação;
- Lei Estadual nº 10.993/2019 - Lei do Programa de Integridade Estadual;
- Decreto Estadual nº 3152-R/2012 - Decreto que regulamenta a Lei Estadual de Acesso à Informação.

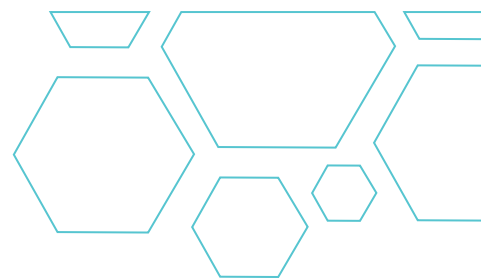
O lançamento do Plano de Integridade 2024-2025 deverá ser revisado, no mínimo, a cada 2 (dois) anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo – observando-se eventuais alterações legais, normativas ou estatutárias – sendo submetida às instâncias competentes, conforme previsão estatutária, para deliberação.

Assim, diante do desafio de estabelecer, de forma sustentável, a cultura de integridade na Administração Pública, e sabendo que para atingir esse horizonte é imprescindível a adesão da coletividade, convidamos todos os profissionais da Secretaria da Saúde do Estado do Espírito Santo, em todos os níveis hierárquicos e posições exercidas, a conhecerem o Plano de Integridade da Sesa e se engajarem nas ações nele presentes, estimulando comportamentos éticos e íntegros, baseados nos valores e princípios constitucionais, legais e organizacionais.

Empenho



DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO



A integridade é um requisito essencial ao atingimento dos objetivos de uma organização. A Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (Sesa) possui o compromisso de, ininterruptamente, agir com ética e honestidade, trabalhando de forma transparente para que todas as decisões atendam somente ao interesse público.

A palavra integridade significa qualidade ou estado do que é íntegro ou completo, aquilo que não foi corrompido. Tem o significado conjunto de honestidade, retidão, imparcialidade. Designa uma atitude de plenitude ética. As pessoas incorruptíveis fazem o que é certo por convicção, sem a necessidade de serem vigiadas, e este mesmo princípio deve nortear nossas práticas de gestão pública.

Assim, a Sesa apresenta o seu Plano de Integridade que será executado no biênio 2024 - 2025, em que estão previstas as ações de promoção da integridade e de enfrentamento à fraude, à corrupção e a qualquer quebra de integridade. A partir da atuação coletiva de sua rede de serviços de saúde, espera-se o fortalecimento e sustentação de uma forte cultura de integridade em todas as unidades desta secretaria.

A publicação deste plano é uma valiosa oportunidade para reforçar o zelo no desempenho da função pública, de forma a garantir que a Sesa seja cada vez mais reconhecida como instituição ética e transparente. A cultura da integridade deverá ser fortemente disseminada em todas as unidades da secretaria e, com dedicação e compromisso, continuar entregando serviços de qualidade à população e sendo firmes na missão de construir um Sistema Único de Saúde (SUS) cada vez mais acessível, tendo o interesse público como um dos nossos principais objetivos.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde – Sesa

Profissionalismo



INFORMAÇÕES SOBRE A SECRETARIA DA SAÚDE

1. ORIGEM E COMPETÊNCIAS

A Lei Complementar nº 317 de 07/01/2005 é a que estabelece a organização e funcionamento do Sistema Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo (Sesa/ES), altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) e do Instituto Estadual de Saúde Pública (IESP), e dá outras providências.

A Secretaria da Saúde do Espírito Santo (Sesa) é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado, tendo o Conselho Estadual de Saúde (CES) e a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) como instâncias que reforçam o compromisso de atuar no propósito de promover a saúde priorizando as ações preventivas e na democratização das informações relevantes para que a população conheça seus direitos e os riscos à sua saúde.

O Estado possui 3 (três) Regiões de Saúde: região Central/Norte, Metropolitana e Sul com representações de Superintendências Regionais de Saúde.

Além da gestão do SUS, a Sesa é responsável pela elaboração das políticas de saúde, por prover recursos próprios para financiamento do SUS e pela gerência, por meio do Fundo Estadual de Saúde (FES), da alocação desses recursos financeiros e orçamentários para provisão de ações e serviços públicos de saúde para a população capixaba, desde as ações coletivas de promoção e prevenção até os cuidados individuais de tratamento, cura e reabilitação.

Com o objetivo de contribuir para a reestruturação da Atenção em Saúde no Estado, com fortalecimento das gestões municipais, foi criado, em 2019, o Instituto Capixaba

INFORMAÇÕES SOBRE A SECRETARIA DA SAÚDE

de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que atua na resolução e na qualificação do cuidado em saúde para ampliar o acesso da população.

A Sesa dispõe de uma rede própria de serviços de saúde que inclui 16 hospitais, uma unidade de Hemocentro (Hemoes), quatro Hemonúcleos, três Centros de Atenção Psicossociais, 18 Residências Terapêuticas, quatro Centros Regionais de Especialidades, um Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen) e uma rede conveniada de hospitais filantrópicos e privados. Além disso, faz a gestão do Samu-192 da região metropolitana e cofinancia seu funcionamento nos 78 municípios capixabas.

Coordena, ainda, por meio de suas Centrais de Regulação, a oferta de consultas e exames especializados, além de internações.

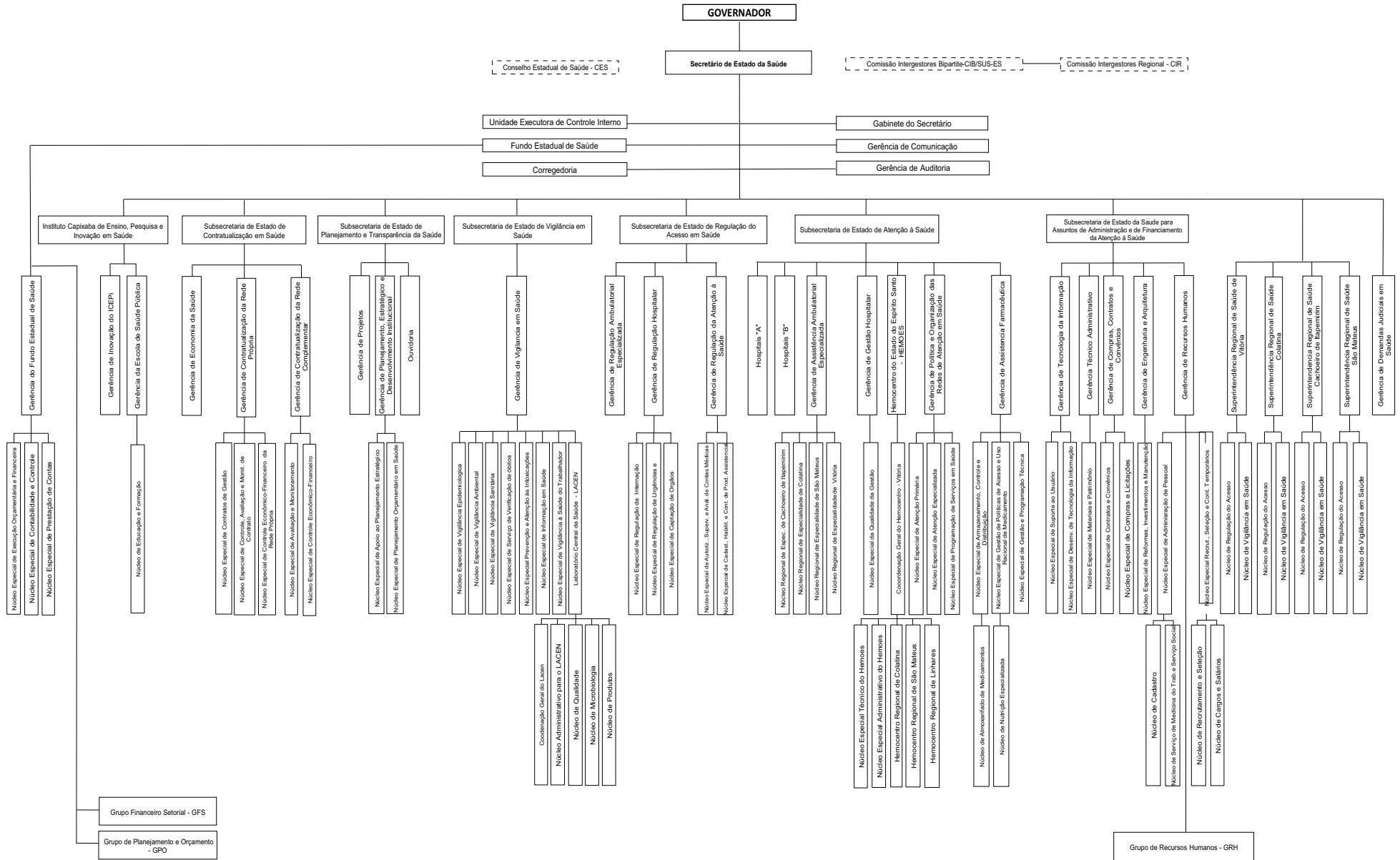
A Sesa busca ser uma instituição promotora da saúde, que atua de forma ágil, efetiva, proativa, moderna e transparente no gerenciamento dos riscos sanitários e tem como missão proteger e promover a saúde da população intervindo nos riscos decorrentes da produção e do uso de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária, coordenando e executando ações integradas no âmbito do Sistema Único de Saúde. Em seus valores, destacam-se a ética, transparência, responsabilidade como agente público, imparcialidade e excelência na prestação de serviços à sociedade capixaba, principalmente.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde é composta por diversos setores, destacando a figura do Governador do Estado, acima do Secretário de Estado de Saúde e, abaixo dele, as Subsecretarias e Gerências, além do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), conforme apresentado no organograma a seguir.

3. ORGANOGRAMA

INFORMAÇÕES SOBRE A SECRETARIA DA SAÚDE



4. SUBSECRETARIAS E O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE (ICEPI)

Além do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), a SESA é dividida em 5 (cinco) subsecretarias, sendo elas:

SSEC - Subsecretaria de Contratualização em Saúde: A SSEC tem a incumbência de promover as atividades relativas à contratualização com prestadores de serviços de saúde, estabelecendo os termos, condições e requisitos para a oferta dos serviços para a população.

SSEPLANTS - Subsecretaria de Estado de Planejamento e Transparência da Saúde: A SSEPLANTS é responsável por promover atividades relacionadas ao planejamento e transparência das ações de saúde que orientam o desenvolvimento e a melhoria do sistema de saúde.

SSVS - Subsecretaria de Estado de Vigilância em Saúde: A SSVS é encarregada de promover a vigilância, monitoramento e controle de doenças e fatores de risco para a saúde pública, coletando e analisando dados epidemiológicos para identificar tendências, surtos e epidemias, desenvolvendo atividades de prevenção de doenças na promoção de hábitos saudáveis e na resposta a emergências de saúde.

SSERAS - Subsecretaria de Estado de Regulação do Acesso em Saúde: A SSERAS é responsável por promover atividades relacionadas à regulação e a organização da atenção à saúde, garantindo que a oferta de serviços de saúde seja adequada às necessidades da população e de acordo com as políticas de saúde estabelecidas.

SSAS - Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde: A SSAS tem a incumbência de promover atividades relacionadas à assistência à saúde nos níveis de média e alta complexidade, bem como desenvolver estratégias e programas de promoção da saúde e prevenção de doenças, visando reduzir fatores de risco e melhorar a qualidade de vida da população.

SSAFAS - Subsecretaria de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde: A SSAFAS é responsável pela gestão dos recursos humanos e financeiros, além das obras de engenharia, das compras e suprimentos e da tecnologia da informação. Cuida de toda a área meio indispensável ao funcionamento da Sesa e à consecução de seus objetivos.

Já o **Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi)** atua na resolução e na qualificação do cuidado em saúde para ampliar o acesso da população. É necessário destacar, também, o trabalho das Superintendências Regionais de Saúde (Metropolitana, Central, Norte e Sul), que visam regionalizar a gestão de saúde no estado.

5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

As diretrizes estratégicas da Sesa estão definidas em sua missão, visão e valores. Esse tripé confere identidade e propósito para a Secretaria, sendo assim estabelecidos:



MISSÃO

Conduzir a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) para prover ações e serviços de saúde regionalizados, sustentáveis, resolutivos, oportunos e inovadores



VISÃO

Ser reconhecida, até 2027, por cidadãos, gestores e trabalhadores da saúde pela condução do SUS/ES com equidade, eficiência, inovação, resolutividade



VALORES

Defesa do SUS; Ética; Transparência; Inovação; Sustentabilidade; Equidade; Humanização; Comprometimento

6. SERVIÇOS PRESTADOS

A Sesa, órgão de natureza substantiva, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais de responsabilidade do Estado que estejam vinculadas à atenção integral à saúde, entendida como intervenções de promoção, prevenção, cura e reabilitação da saúde da população.

A Lei Complementar 317, de 07 de janeiro de 2005, normatiza a atuação da Sesa, conforme os artigos abaixo:

“Art. 11. Para o cumprimento da sua finalidade, os papéis institucionais da SESA consistem da regulação, do financiamento e da prestação de serviços de saúde no Estado do Espírito Santo, provendo informações, estabelecendo e pactuando objetivos, metas e indicadores, mediante a realização de articulações que possibilitem a estruturação e o funcionamento do Sistema Estadual de Saúde.

Art. 12. O papel institucional da Sesa é composto pelos seguintes conjuntos de competências:

I- formular e coordenar a política estadual de saúde nos termos da política nacional de saúde e com base nas especificidades da regionalização proposta para o Estado do Espírito Santo;

II- participar da formulação e coordenar a execução da política do SUS no Espírito Santo, gerenciando, coordenando, controlando e avaliando a prestação dos serviços e ações de saúde, promovendo a descentralização das atividades de prestação de serviços para os órgãos que compõem a sua estrutura administrativa e para os municípios;

III- definir normas, padrões e indicadores para o controle e a avaliação das ações e serviços de saúde no estado;

IV- coordenar as redes assistenciais de saúde nos âmbitos micro e macrorregional, assim como no âmbito estadual, respeitadas as competências da esfera municipal;

V- coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e a vigilância à saúde do trabalhador, pactuando os relacionamentos e os intercâmbios com os demais órgãos do Estado e da União, que atuam nessas áreas;

VI- formular, executar, acompanhar e avaliar, em caráter suplementar, a política de insumos, tecnologia e equipamentos para saúde;

VII- formular, coordenar e executar em caráter complementar a política estadual de sangue e hemoderivados;

VIII- formular, articular a execução, executar e acompanhar a política de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de recursos humanos da área de saúde;

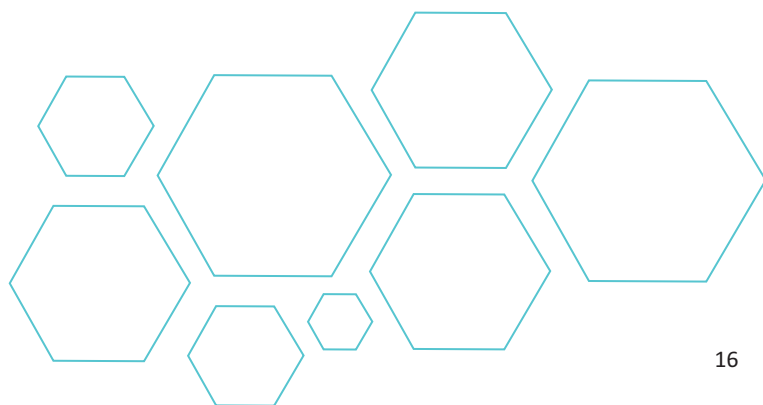
IX- formular planos e programas, em sua área de competência, observadas as determinações governamentais, em articulação com as Secretarias de Estado que sejam responsáveis por políticas que tenham repercussão direta ou indireta sobre a saúde da população;

X- prestar atenção ambulatorial e hospitalar de alta complexidade à população;

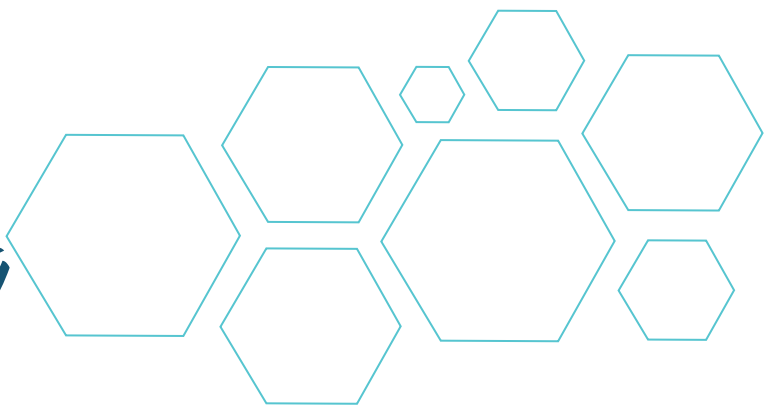
XI- prestar atenção ambulatorial e hospitalar de média complexidade complementarmente àquela prestada pelos municípios.

Parágrafo único. As competências estabelecidas neste artigo poderão ser compartilhadas com as demais instâncias gestoras do SUS/ES.”

Resumidamente, a Secretaria da Saúde coordena e dirige atividades de assistência à saúde e prestação de serviços na área médica e hospitalar em todo o Estado do Espírito Santo.



Empatia



ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE



1. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

Atualmente, a Sesa conta com uma estrutura de integridade instalada, composta pelas Unidades Executoras de Controle Interno, Corregedoria, Comissão de Ética, Ouvidoria, Gerências de Demandas Judiciais e Comunicação. Vislumbrando a necessidade e as vantagens da atuação integrada dessas unidades, bem como a possibilidade explicitada pelo art. 7º da Lei 10.993/2019, a gestão optou pela criação da Unidade Gestora de Integridade (UGI-Sesa), por meio da portaria 281-S de 21 de agosto de 2023.

A UGI-Sesa tem como função coordenar a elaboração, revisão e aprovação do Plano de Integridade; coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo; atuar na orientação e treinamento dos servidores e promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, com o objetivo de atuar na prevenção, detecção e mitigação de riscos à integridade, disseminando a cultura de compliance na secretaria.

O *Compliance Officer* é o responsável por coordenar o funcionamento da UGI-Sesa. A unidade é composta pelo Representante dos Coordenadores de UECI's da Sesa, Corregedor, Presidente da Comissão de Ética, Ouvidor, Gerente de Comunicação e Gerente de Demandas Judiciais. É subordinada diretamente ao Secretário de Saúde, gozando de autonomia e independência para adotar todas as medidas necessários à plena consecução do Programa de Integridade, garantindo que todos os indícios de irregularidades sejam efetivamente apurados, ainda que envolvam outros setores ou membros da alta administração, conforme definido pelo Parágrafo Único do Artigo 7º da Lei 10.993 de 2019.

Cabe à UGI-Sesa decidir sobre a elaboração, o desenvolvimento e a implementação do Programa de Integridade no âmbito da Sesa e dispor sobre as

ações do Programa.

O *Compliance Officer* responde pela Unidade Gestora de Integridade da Secretaria de Estado da Saúde, sendo o responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Sesa, reportando diretamente ao Secretário de Estado da Saúde.

2. COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética da Secretaria de Estado da Saúde é órgão colegiado, consultivo e deliberativo, instituído por meio da Portaria SESA nº 139-R, de 13 de julho de 2021.

Conforme Art.4º da citada portaria, são competências da Comissão de Ética da SESA:

“Art. 4º. Compete à Comissão de Ética:

- I. atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;
- II. requerer à autoridade maior do órgão a aplicação das penalidades;
- III. promover a manutenção de alto padrão ético;
- IV. divulgar este Código de Ética;
- V. assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética; e
- VI. orientar e aconselhar os servidores sobre suas condutas éticas.”

A Comissão de Ética atualmente composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, nomeados após processo eleitoral realizado com a

participação de todos os servidores da Sesa.

Os membros estão lotados em diversos setores e hospitais da Sesa. As reuniões são realizadas em ambiente virtual para análise das demandas e encaminhamentos.

3. OUVIDORIA

A Ouvidoria da Sesa é um importante canal de comunicação entre a população capixaba e a gestão da Secretaria de Estado da Saúde. Nesse sentido, o serviço de Ouvidoria da Sesa busca receber manifestações dos(as) usuários(as), trabalhadores(as) e demais atores do Sistema Único de Saúde, permitindo a avaliação dos serviços e a apuração das necessidades dos cidadãos. A Ouvidoria da Sesa está vinculada à rede de Ouvidorias do SUS e ao Sistema Integrado do Ouvidor no âmbito estadual.

A ouvidoria é uma via de comunicação legítima e oficial. Através do apoio técnico, estruturação e atividades de educação permanente, as ouvidorias do SUS dão voz aos anseios dos cidadãos e os transmitem aos gestores de saúde. Com as manifestações apresentadas pelos cidadãos, a Ouvidoria consegue contribuir para a promoção da educação e orientação em saúde, acolhendo, escutando, analisando, encaminhando para o setor responsável e encaminhando a resposta ao cidadão fornecida pelo setor.

Com a atribuição de intermediar as relações entre os cidadãos que as demandam e os órgãos ou entidades aos quais pertencem, promovendo a qualidade da comunicação entre eles e a formação de laços de confiança e colaboração mútua. A equipe da Ouvidoria Sesa é composta por: 1(um) Ouvidor

SUS, 1 (um) Assessor Técnico, 3 (três) Assistentes Administrativos e 1 (um) Assistente de Projetos lotado no ICEPI.

As atividades de ouvidoria, além de ter previsão legal no Art.198 da Constituição Federal de 1988, é citada na lei Orgânica do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080 de 1990, na Portaria/GM/MS nº 2.416 de 7 de novembro de 2014 e na Lei Federal nº 13.460/2017. No âmbito do estado do Espírito Santo, o Decreto Estadual 2289-R, de 01 de julho de 2009, dispõe sobre a estruturação do Sistema Integrado de Ouvidor.

Conforme o Art. 4º do citado Decreto, são objetivos da Ouvidoria:

- I. promover a ampliação dos meios de comunicação entre a Sociedade Capixaba e a Administração Pública Estadual;
- II. promover o fortalecimento da cidadania;
- III. estabelecer mecanismos de participação popular na melhoria constante dos serviços públicos;
- IV. criar instrumentos eficazes e eficientes para recebimento, encaminhamento e acompanhamento de denúncias, reclamações e sugestões dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos;
- V. articular as ações de ouvidoria dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional numa política integrada e de permanente aperfeiçoamento de suas atividades.”

A Ouvidoria Sesa tem uma rede descentralizada de pontos focais nos serviços próprios e conveniados e coordena uma rede de ouvidorias municipais.

4. UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO

Regulamentadas por força do Decreto 4.131-R de 18 de julho de 2017, as Unidades Executoras de Controle Interno (UECI) são definidas no Artigo 3º da Lei 856/2017 como “instância estabelecida na estrutura organizacional do Órgão Executor de Controle Interno para realizar ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão” e integram a Segunda Linha de Defesa.

Conforme a Resolução CONSECT 038/2021 (atualizada pela RE 042/2022), são atividades das UECI's:

I. Executar ações de controle necessárias a subsidiar a elaboração do Relatório do Controle Interno - Reluci, integrante da Prestações de Contas dos administradores e responsáveis pela gestão de recursos públicos estaduais, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

II. Impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos a cargo da Secretaria de Estado, Autarquia ou Fundação Pública a que estiver subordinada administrativamente, em parceria com o Escritório Local de Processos e Inovação - ELPI, quando existir.

III. Manter registro e acompanhar o atendimento às recomendações exaradas em relatórios de auditoria, inspeção e monitoramentos emitidos pela Secont, do plano de ação elaborado pela unidade gestora e seu atendimento, com evidências de sua ocorrência, ou manter registro das razões de divergência no entendimento das recomendações apontadas.

IV. Manter registro e acompanhar o atendimento às solicitações técnicas emitidas em trabalhos realizados pelos Auditores do

Estado.

V. Apoiar a Secont e os Auditores do Estado nas ações de controle realizadas na unidade gestora a que estiver vinculada, quando formalmente requisitada.

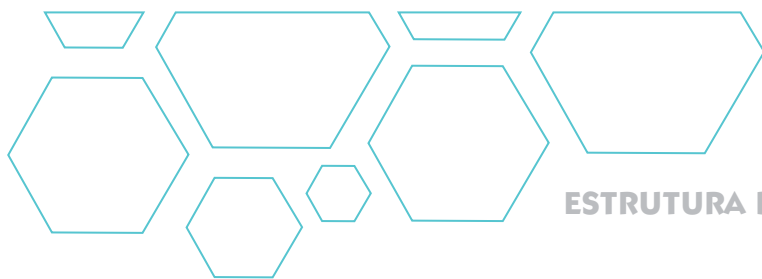
VI. Realizar a avaliação prévia da instrução processual referente a licitações, pregões, convênios, termos de parceria, contratos de gestão, contratualizações da saúde e demais instrumentos congêneres, concessões e Parcerias Público Privadas - PPP e respectivos aditivos.”

Considerando as especificidades da Sesa, que é composta por várias unidades físicas e 18 Unidades Gestoras (UG's), a gestão optou por criar uma UECl para cada UG/Unidade. As unidades foram instituídas por meio de várias portarias desde o ano de 2017 até a presente data e a Sesa vem desenvolvendo ações com vistas a aprimorar o funcionamento das UECl's.

Considerando o papel importante a ser desempenhado pelas UECl's no Programa de Integridade da Sesa e a necessidade de agilidade na gestão e participação das mesmas, a gestão optou pela participação de todos os coordenadores das unidades na UGI, sendo representados pelo Coordenador da UECl-Sesa/Sede, que se encarregará de repassar àqueles as deliberações e demandas acordadas.

5. CORREGEDORIA

A Corregedoria da Sesa é a unidade que tem por finalidade desempenhar as atividades relativas à apuração das responsabilidades do servidor público pela infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as

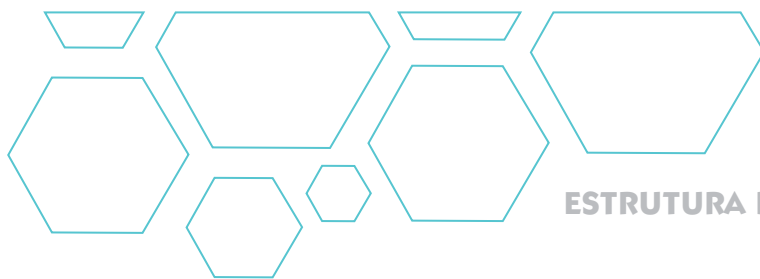


atribuições do cargo em que se encontre investido. A unidade foi criada na estrutura da Sesa pela Lei Complementar 407/2007 e, permanece desde sua constituição com a mesma estrutura, sendo duas Comissões Processantes, compostas por 4 (quatro) servidores cada, na forma de 1 (um) Presidente, 2 (dois) Membros e 1 (um) Secretário.

A composição de cada uma das comissões é feita por 3 funções gratificadas, exclusivas de servidores efetivos, sendo 1 (um) presidente, 2 (dois) membros e 1 (um) cargo em comissão, referente ao Secretário de Comissão. Além das comissões processantes, existe o apoio do Corregedor, que atualmente conta com apenas 1 (um) cargo em comissão de Agente de Serviço e 1 (um) Auxiliar Administrativo por Designação Temporária (DT).

Conforme o art.7º da Lei Complementar 847/2017, que organizou o sistema de Correição do Estado, são competências da Corregedoria:

- “I - propor, ao Órgão Central do Sistema, medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;
- II - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SISCORES, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
- III - sugerir ao Órgão Central do Sistema procedimentos relativos ao aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares;
- IV - instaurar procedimentos e processos administrativos disciplinares, sem prejuízo da obrigação estabelecida no art. 247 da Lei Complementar no 46, de 31 de janeiro de 1994;



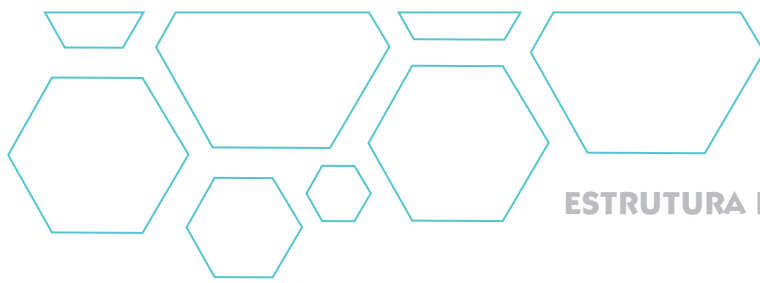
V - manter registros atualizados sobre a tramitação e resultados dos processos e expedientes em curso;

VI - encaminhar ao Órgão Central do Sistema os dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares e às respectivas penalidades aplicadas.”

Além das atribuições gerais desempenhadas pela Corregedoria previstas em Lei, ela também realiza, entre outras funções: Análise de Contratações Emergenciais realizadas pela Sesa, na forma do enunciado CPGE nº 14; Análise de Pagamentos realizados na forma indenizatória, na forma do enunciado CPGE nº 15; Instrução de Processos de Sindicância Administrativa e Processos

Disciplinares relativo a todas as violações de deveres funcionais e proibições, elencados nos artigos 220 e 221 da Lei Complementar 46/94; Resposta prioritária a demandas do Ministério Público do Estado; Emissão de notas em conjunto com a Assessoria de Comunicação quanto a veiculação de denúncias na imprensa; Emissão de certidões.

Ressalta-se que a Sesa é a Secretaria de Estado que detém um dos maiores quantitativos de servidores, orçamento e contratações, a possibilidade de mais comissões processantes fortalece o seu sistema de controle e gestão, pilares da boa governança, defendidos, inclusive, no plano de governo atual.



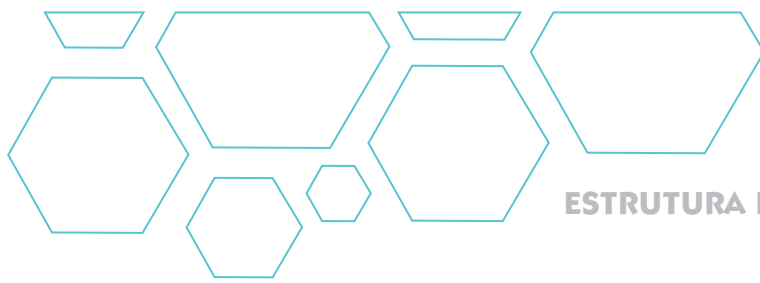
6. GERÊNCIA DE DEMANDAS JUDICIAIS EM SAÚDE

A Gerência de Demandas Judiciais em Saúde (GEDEJ) foi criada por meio do Decreto nº 4974-R, de 29 de setembro de 2021, com o intuito de promover o atendimento de demandas judiciais e extrajudiciais que tenham por objeto a assistência à saúde no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde (Sesa).

Além disso, compete à GEDEJ o recebimento de intimações e notificações judiciais dirigidas à Sesa; a oferta de subsídios para a defesa judicial do Sistema Único de Saúde (SUS); o apoio técnico para auxiliar o Poder Judiciário nos julgamentos em matéria de direito à saúde; o monitoramento e a gestão da informação sobre a judicialização da saúde; a estruturação das rotinas para a detecção tempestiva de indícios de fraude em processos judiciais na saúde; o desenvolvimento de mecanismos de transparência e de resolução de litígios de saúde; o acompanhamento e supervisão do cumprimento de ordens judiciais incumbidas a outras unidades da Sesa e a rede de serviços próprios e complementares; a expedição de declaração de cumprimento de decisões judiciais; e, a proposição, execução e supervisão de acordos, convênios e termos de colaboração com instituições do Sistema de Justiça ou com entidades da sociedade civil sem fins lucrativos para dar consecução a políticas e programas voltados à prevenção de conflitos judiciais e a desjudicialização do acesso à Saúde.

Por fim, salienta que se trata de uma equipe multidisciplinar que contempla as áreas de formação em direito, medicina, enfermagem, farmácia e assistência social.

A GEDEJ também atua junto às Superintendências Regionais por meio de estruturas descentralizadas.



7. GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

A Gerência de Comunicação Social (Asscom) é um setor vinculado ao gabinete do secretário de Estado da Saúde. A Asscom atua sendo um braço da Superintendência Estadual de Comunicação Social (Secom) dentro da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde (Sesa).

A Secom está no âmbito da Governadoria Estadual, tendo como responsabilidade o planejamento e a coordenação das políticas e diretrizes de Comunicação Social do Governo do Estado do Espírito Santo. Criada por meio da Lei Complementar nº 011, de 17 de maio de 1991, coordena as atividades das gerências de Comunicação Social localizadas nas secretarias estaduais e demais órgãos do Governo.

A equipe de profissionais da Asscom é composta por gerente, jornalistas, publicitários, estagiários e equipe administrativa que atuam na divulgação/transparência das atividades da Sesa conforme as diretrizes estabelecidas pela Secom.

As atividades da Asscom englobam o relacionamento com a imprensa/mídia, clipagem/fotografia, apoio a eventos e ações Institucionais, suporte na gestão de sites institucionais, produção de conteúdo, comunicação institucional/gestão de imagem, divulgação de informações de saúde pública, comunicação de emergência/desastres, gestão de crise, comunicação interna, campanhas de conscientização, criação/produção de arte e campanhas de educação em saúde.



GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

1. CONCEITO DE RISCO À INTEGRIDADE

Conforme a Lei 10.993/2019, Riscos à Integridade são vulnerabilidades institucionais que podem favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta. A definição adotada no Art.2º, II da Portaria CGU nº 1.089/2018 é: *“riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção. Parágrafo único. Os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.”*

Ainda conforme a citada lei, a gestão de riscos associados ao tema da integridade consiste no:

“... processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado por cada órgão ou entidade, obedecida a metodologia criada pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT, que contempla as atividades de analisar, identificar, mapear, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.”

Com base no Guia Prático para Gestão de Riscos para a Integridade (MT-CGU), podemos entender que, de um modo geral, atos relacionados a quebras de integridade compartilham as seguintes características:

É um ato quase sempre doloso, à exceção de certas situações envolvendo conflito de interesses, nepotismo, etc.

É um ato humano - praticado por uma pessoa ou por um grupo de pessoas.

Envolve uma afronta aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mas se destaca mais fortemente como uma quebra à impessoalidade e/ou moralidade.

Envolve alguma forma de deturpação, desvio ou negação da finalidade pública ou do serviço público a ser entregue ao cidadão.

A partir dessas características, podemos identificar alguns dos riscos para a integridade mais relevantes e comuns nas organizações públicas da área de

saúde, conforme exposto a seguir.

2. TIPOLOGIA DE RISCOS À INTEGRIDADE

Com base no Dicionário de Riscos a Integridade constante no Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT), os principais riscos a integridade são definidos da seguinte forma:

2.1. Nepotismo

Nomeação, designação, contratação ou alocação de familiar de Secretário de Estado ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ou para prestação de serviços no órgão.

2.2. Conflito de interesses

Caracteriza-se pelo exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo, intermediação indevida de interesses privados, concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica e recebimento de presentes/vantagens.

2.3. Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público a atuar de maneira parcial ou sem autonomia técnica

Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.

2.4. Conduta profissional inadequada

Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e urbanidade.

2.5. Uso indevido de autoridade contra o exercício profissional, o patrimônio e a honra

Atentar contra a honra ou o patrimônio ou contra o exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal.

2.6. Uso indevido e/ou manipulação de dados e informações

Caracteriza-se pela divulgação ou uso indevido de dados ou informações, alteração indevida de dados/informações ou restrição de publicidade/acesso a dados/informação.

2.7. Desvio de pessoal e/ou recursos materiais

Desviar ou utilizar em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.

2.8. Interferências externas e/ou políticas e/ou alterações no cenário político

Relacionados com mudanças de governo e/ou de políticas de governo que possam implicar em supressão de atribuições, esvaziamento do órgão e/ou desaparecimento por falta de recursos.

2.9. Corrupção, fraude ou emprego Irregular de verbas públicas

Solicitação de recebimento de vantagem indevida, abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, ilícitos contra a administração pública, previstos no ordenamento jurídico nacional, como, por exemplo, no Código Penal e em leis específicas.

Como atividade prevista no seu plano de integridade, os riscos preliminarmente identificados, com base na referência da SECONT, serão submetidos para validação dos gestores, que poderão eliminar os riscos sugeridos e/ou identificar novos riscos para composição do inverso de riscos à integridade da Sesa.

3. ABORDAGEM, ANÁLISE E TRATAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

Os riscos de integridade identificados e validados serão submetidos à análise de causa, para identificação das situações que poderiam levar à sua materialização. Em seguida, será definido o método de avaliação dos riscos e que definirá o tratamento a ser encaminhado. A partir disso, os setores deverão elaborar um Plano de Respostas a fim de mitigar os riscos.

Todas as medidas para mitigação dos riscos de integridade da Sesa e os mecanismos de controle interno a serem adaptados ou criados, a serem aplicados ao caso, observarão o disposto na Lei nº 10.993/2019, nos seguintes termos:

“Art. 16. A partir da formulação do Plano de Integridade e da definição das medidas de mitigação dos riscos de integridade identificados, o órgão ou entidade poderá conceber os mecanismos e procedimentos de controle interno a serem adaptados ou criados, observando sempre o disposto nos Decretos Estaduais nº 4.130-R/2017 e nº 4.131-R/2017, bem como definir possíveis prazos para a implementação e efetivação dos mesmos.

§ 1º O objetivo da implementação dos mecanismos e procedimentos de controle interno é mitigar as possibilidades de

concretização dos riscos de integridade identificados para o órgão, entidade ou para os servidores públicos deles integrantes. § 2º Todos os mecanismos e procedimentos de controle interno desenvolvidos deverão ser documentados pelo órgão ou entidade, na forma do Decreto Estadual nº 4.130-R/2017.”

Tais condutas visam aprimorar e fortalecer a estrutura de governança, da aplicação de códigos de conduta ética, da gestão de risco e da adoção de medidas preventivas a atos ilícitos.

3.1. Tratamento dos Riscos à Integridade

O Programa de Integridade da Sesa está sendo elaborado em etapas, assim como orienta o art. 11 da Lei nº 10.993/2019, e consistirá em um conjunto de ações a serem implantadas com o intuito de promover a cultura da integridade, da ética e da transparência, conforme os riscos de integridade identificados na fase de diagnóstico. Esta primeira versão do Plano de Integridade contém aspectos preparatórios e iniciais.

Conforme previsto no artigo 13º da referida Lei Estadual, para a definição das medidas de mitigação dos riscos de integridade que serão identificados, a Sesa utilizará de leis, decretos, portarias, resoluções, normas de procedimento e demais atos normativos, bem como o seu regimento interno, organograma e planejamento estratégico.

Ressalta-se que as medidas de mitigação desses riscos de integridade identificados deverão ser sempre pautadas no equilíbrio, de forma que promova a diminuição da ocorrência dos riscos, mas, por outro lado, não crie obstáculos às funções e atividades da Sesa, sempre privilegiando a celeridade e a eficiência administrativas.

De maneira a garantir a eficiência do Programa, é necessário que todas as partes interessadas tenham plena compreensão dos fundamentos e requisitos defendidos pela Sesa, bem como sejam promovidos os valores que vão além do mero respeito à legislação.

3.2. Treinamentos

Deverão ser oferecidos treinamentos que contemplem conhecimentos teóricos com questões práticas do dia a dia da Sesa, de modo que todos os servidores tenham a adequada capacidade de conduzir questões sensíveis e que estimulem os valores defendidos pela Instituição. Nesse viés, para que a Sesa desenvolva uma cultura de integridade, é necessário que os servidores tenham conhecimentos dos principais temas:

- Código de Ética;
- Ouvidoria;
- Corregedoria;
- Legislação e Políticas Anticorrupção;
- Responsabilidades por Riscos e Controles.

É um processo contínuo que envolve a identificação das exigências (éticas, administrativas e legais), a análise e a mitigação dos riscos de não conformidade e a adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias e que deverá ser fortalecido e fomentado ao longo dos anos.

3.3. Capacitação

A capacitação do agente público é uma necessidade frente às demandas do Programa de Integridade, portanto será elaborado um plano estruturado de capacitação para a UGI.

3.4. Informação e Comunicação

Uma campanha interna de promoção à integridade será desenvolvida pela UGI em conjunto com a Gerência de Comunicação. Em princípio, a divulgação das ações de integridade será feita na intranet, em reuniões com os serviços e áreas e em reuniões abertas. Uma das propostas da UGI é que no desenvolvimento da campanha sejam elaborados e distribuídos informativos de orientação ao usuário, ao público interno da Sesa, e para empresas e organizações que mantenham relacionamento com a secretaria.

Ações de comunicação que podem ser eficazes no contexto de promoção do Plano de Integridade:

Campanha de Conscientização: Desenvolver uma campanha de conscientização sobre a importância da integridade no serviço público. Criar materiais de comunicação, como cartazes, panfletos e vídeos, destacando valores éticos.

Seminários e Workshops: Apoiar a organização de seminários e workshops educativos para servidores, sobre temas como Integridade Pública, Programa de Integridade, Código de Ética, Ouvidoria, Corregedoria, Legislação e Políticas Anticorrupção, Responsabilidades por Riscos e Controles.

Intranet, Site e Comunicados Internos: compartilhar informações, notícias e políticas relacionadas à integridade, bem como manter atualizada a aba do site sobre as ações do programa. Enviar comunicados internos regulares para os servidores via e-mail sobre a importância da integridade e relatos de casos de sucesso.

Canais de Denúncia: Promover os canais de denúncia, disponíveis na

Ouvidoria, seguros e confidenciais para que os servidores relatem irregularidades.

Boletim Informativo: Publicar um boletim informativo periódico destacando histórias de sucesso, casos de conformidade e atualizações de políticas.

Prêmios de Integridade: Apoiar a criação de prêmios de integridade na secretaria para reconhecer ações honrosas de servidores. **Parcerias Externas:** Colaborar com organizações da sociedade civil, órgãos de controle e outras entidades externas para promover a integridade.

Mídia e Comunicação Externa: Divulgar as iniciativas de integridade por meio de comunicados de imprensa, entrevistas e mídias sociais do @governo_es para mostrar o compromisso da secretaria com a integridade.

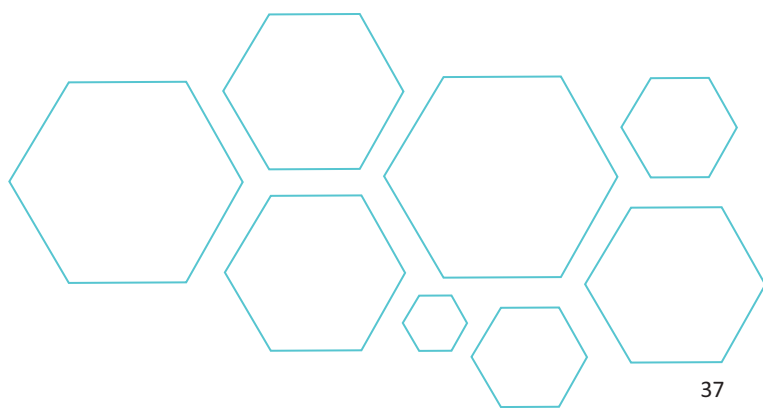
Comunicação de Crise: Atuar na gestão de situações de crise relacionadas à integridade, como a descoberta de irregularidades ou alegações de corrupção. Isso envolve a transmissão de informações de maneira transparente e eficaz, ao mesmo tempo em que protege a reputação da secretaria.

Avaliação de Impacto: Realizar avaliações regulares do impacto das ações de comunicação e integridade para ajustar a estratégia conforme necessário.

3.5. Estratégias de Monitoramento Contínuo

O monitoramento do Programa de Integridade e da execução do plano é uma forma de se avaliar as ações de integridade já executadas, de identificar fragilidades e vulnerabilidades nos processos que possam implicar em riscos para a integridade. Pode fornecer também, subsídio para se identificar novas ações

corretivas e preventivas que se façam necessárias, bem como indicar a necessidade de priorizações das ações. As ações de monitoramento serão contínuas de forma a manter atualizado o programa.



Integração



PLANO DE AÇÃO - 2022/2023

Item	Ação	Responsável	Prazo	Status
1	Elaboração de Minuta da Portaria conjunta Sesa-Secont declarando comprometimento com a implantação do Programa de Integridade.	Gestão	31/12/22	Concluída
2	Aprovação e publicação da Portaria conjunta Sesa-Secont declarando comprometimento com a implantação do Programa de Integridade	Secretário	31/12/22	Concluída
3	Elaboração do Cronograma	Gestão	31/12/22	Concluída
4	Aprovação do Cronograma	Secretário	31/12/22	Concluída
5	Publicação do Cronograma no Site da Sesa e envio à Secont	Gestão	31/12/22	Concluída
6	Elaboração de Minuta da Portaria com designação da Unidade de Gestão da Integridade e seu responsável, especificando as suas competências	Gestão	31/12/23	Concluída
7	Aprovação e publicação da Portaria com designação da Unidade de Gestão da Integridade e seu responsável, especificando as suas competências	Secretário	31/12/23	Concluída
8	Elaboração da Primeira versão do Plano de Integridade	UGI	31/12/23	Concluída
9	Aprovação da Primeira versão do Plano de Integridade	Secretário	31/12/23	Concluída
10	Publicação da Primeira versão do Plano de Integridade	Gestão	31/12/23	Concluída

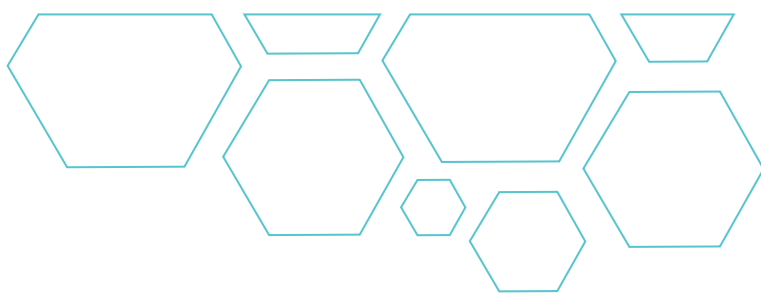
PLANO DE AÇÃO - 2024/2025

Item	Ação	Responsável	Prazo	Status
1	Apresentação do Programa de Integridade	Secretário	30/06/24	A iniciar
2	Seminário de identificação e avaliação dos riscos estratégicos	UGI	30/06/24	A iniciar
3	Mapeamento, identificação e avaliação dos riscos nos processos	Gestão	30/06/24	A iniciar
4	Campanha de promoção da Integridade	ASSCOM	30/06/24	A iniciar
5	Revisão do Código de Ética	Comissão de Ética	31/12/24	A iniciar
6	Reestruturação da Corregedoria	SSAFAS	31/12/24	A iniciar
7	Nomeação de Coordenadores para todas as UECIS	Gestão	31/12/24	A iniciar
8	Reestruturação da Comissão de Ética	SSAFAS/Gabinete	31/12/24	A iniciar
9	Definir estruturas para gestão de riscos, incluindo papéis de responsabilidade e monitoramento	UGI	31/12/24	A iniciar
10	Divulgação das Ações/Atribuições Comissão de Ética	Comissão de Ética	31/12/24	A iniciar
11	Divulgação das Ações/Atribuições UECI	UECI	31/12/24	A iniciar
12	Divulgação das Ações/Atribuições Ouvidoria	Ouvidoria	31/12/24	A iniciar
13	Divulgação das Ações/Atribuições GEDEJ	GEDEJ	31/12/24	A iniciar
14	Divulgação das Ações/Atribuições Corregedoria	COGER	31/12/24	A iniciar
15	Elaborar plano de Monitoramento para aferição da efetividade da implantação do Programa de Integridade	UGI	31/12/24	A iniciar
16	Avaliação e Atualização do Plano de Integridade	UGI	31/12/24	A iniciar
17	Criar e definir uma "Marca" para o Programa de Integridade	ASSCOM	31/12/24	A iniciar
18	Avaliação da vinculação das Estruturas de Governança e Integridade	UGI	31/12/24	A iniciar
19	Atualização dos ambientes virtuais das estruturas de Governança e Integridade e de seus canais de comunicação	UGI	31/12/24	A iniciar
20	Incentivo a elaboração de todas as Normas e Procedimentos da Sesa	UGI	31/12/24	A iniciar
21	Capacitação dos membros da UGI	UGI	31/12/25	A iniciar
22	Criação de Políticas Anticorrupção	UGI	31/12/25	A iniciar

Tecnologia



REFERÊNCIAS



Constituição Federal de 1988, disponível em

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm, acessado em novembro/2023.

Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm, acessado em outubro/2023.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, disponível em

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm, acessado em outubro/2023.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm, acessado em outubro/2023.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, disponível em

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm, acessado em out./2023.

Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12462.htm, acessado em outubro/2023.

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm, acessado em outubro/2023.

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm, acessado em outubro/2023.

Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, disponível https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm, acessado em novembro/2023.

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, disponível em

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm, acessado em novembro/2023.

Lei Complementar nº 317, de 07 de janeiro de 2005, disponível em

https://saude.es.gov.br/media/sesa/gti/lei_n_317_05_organiza_funcionamento_sus.pdf, acessado em novembro/2023.

Lei Complementar 407/2007, disponível em

<https://www3.al.es.gov.br/arquivo/documents/legislacao/html/lc407.html>, acessado em nov./2023.

Lei Complementar 847/2017, disponível em

<https://www3.al.es.gov.br/arquivo/documents/legislacao/html/lec8472017.html>, acessado em novembro/2023.

Lei Complementar nº 011, de 17 de maio de 1991, disponível em

<https://www3.al.es.gov.br/arquivo/documents/legislacao/html/lec111991.html>, acessado em novembro/2023.

Lei Estadual nº 10.993, de 24 de maio de 2019, disponível em

<https://secont.es.gov.br/media/secont/legisla%3a7%3b5es/lei%2010.993,%20de%2027%20de%20maio%20de%202019.pdf>, acessado em outubro/2023.

Lei Estadual nº 9.938/2012, disponível em

<https://www3.al.es.gov.br/arquivo/documents/legislacao/html/lo9938.html#:~:text=lei%20n%20%ba%209.938&text=disp%3b5e%20sobre%20o%20sistema%20de,santo%20e%20d%3a1%20outra%20provid%3aancias>, acessado em outubro/2023.

Lei Estadual nº 9.871/2012, disponível em <https://www3.al.es.gov.br/arquivo/documents/legislacao/html/lei9871.html>, acessado em outubro/2023.

Lei Estadual nº 856/2017, disponível em https://secont.es.gov.br/media/secont/consect/lei%20complementar%20%20856,%20de%2017%20de%20maio_2017.pdf, acessado em novembro/2023.

Decreto Estadual nº 3152-R/2012, disponível em <https://secont.es.gov.br/media/secont/legisla%c3%a7%c3%b5es/legisla%c3%a7%c3%a3o%20anticorup%c3%a7%c3%a3o/decreto%20nr%203152.pdf>, acessado em outubro/2023.

Decreto Estadual nº 5114-R, de 25 de março de 2022, disponível em: <https://pc.es.gov.br/decreto-no-5114-R>, acessado em outubro/2023.

Decreto Estadual nº 2289-R, de 01 de julho de 2009, disponível em <https://secont.es.gov.br/media/secont/legisla%c3%a7%c3%b5es/ouvidoria/decreto%20n%c2%ba%202289-r%20de%2001%20de%202009.pdf>, acessado em novembro/2023.

Decreto Estadual nº 4.131-R de 18 de julho de 2017, disponível em <https://secont.es.gov.br/media/secont/legisla%c3%a7%c3%b5es/control%20interno%20-%20novo/decreto%20n%c2%ba%204131-r%20de%2018%20de%20julho%20de%202017-1.pdf>, acessado em novembro/2023.

Decreto Estadual nº 4974-R, de 29 de setembro de 2021, disponível em <https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/6198#/p:13/e:6198?find=4974-r>, acessado em novembro/2023.

Portaria CGU nº 1.089/2018, disponível em <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/33467>, acessado em outubro/2023.

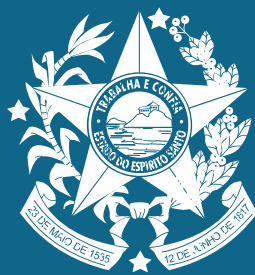
Portaria nº 2.416, de 7 de novembro de 2014, disponível em <https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/matrizconsolidacao/comum/5883.html>, acessado em novembro/2023.

Resolução CONSECT 038/2021, disponível em <https://sedu.es.gov.br/media/sedu/portarias%20e%20editais/resolu%c3%a7%c3%a3o%20consect%20n%c2%ba%20038-2021.pdf>, acessado em novembro/2023.

Resolução CONSECT 042/2022, disponível em <https://secont.es.gov.br/media/secont/legisla%c3%a7%c3%b5es/resolucoes%20consect/resolu%c3%a7%c3%a3o%20consect%20n%c2%ba%20042-2022%20e%2080%93%20altera%20a%20resolu%c3%a7%c3%a3o%20consect%20038-2021.pdf>, acessado em novembro/2023.

Guia Prático para Gestão de Riscos para a Integridade - MT-CGU, disponível em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf>, acessado em outubro/2023.

Plano de Integridade SECONT - 2ª versão 2023_2024, disponível em <https://repositorio.secont.es.gov.br/handle/123456789/255>, acessado em outubro/2023.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Saúde